



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 1819-2021/SINFRA**

CCONV/SINFRA  
Fls nº 197  
Ass.: K



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –  
SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARENÁPOLIS - MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 24.977.654/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, residente Rua Benedito Alves Nº 869 Primavera, portador do RG nº. 11986441 SSP/MT e do CPF nº. 840.204.151-53, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei nº. 8.666/93 ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **504642/2021**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Aquisição de 1(Um) Parque Infantil. Coordenadas Lat:14°27'36.82"S Long:56°50'37.30'O, no Município de Arenápolis-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 75.600,00** (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) sendo que **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 15.600,00** (Quinze Mil e seiscentos reais) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, conforme plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

1



CCONV/SINFRA
Fis nº 198
Ass.: <i>nl</i>



## Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 338

Projeto/Atividade: 5168

Regionalização: 0900

Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00

Fonte:100.7

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- Repassar ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), conforme Plano de Trabalho;
- Analisar os projetos apresentados visando realizar sua aprovação, desde que cumpridas as normas técnicas pertinentes;
- Notificar o conveniente da aprovação dos projetos, dando-lhe ciência da possibilidade de iniciar as obras;
- Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

#### 5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- Aplicar a importância de **R\$ 15.600,00** (Quinze Mil e seiscentos reais) que deverá obedecer a Lei n. ° 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- Apresentar documentos complementares que venham ser solicitados pela SINFRA, considerados necessários para a aprovação dos projetos;
- Apenas iniciar as obras após a publicação da aprovação dos projetos;
- Apresente o licenciamento ambiental ou relatório técnico acerca de sua dispensabilidade, sendo este objeto de validação por parte do concedente;
- Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
- Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos



CCONV/SINFRA
Fls nº 399
Ass.: H



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

- i) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- j) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- k) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- l) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- m) Restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- n) Restituir, ao CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- o) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- p) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- q) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do CONCEDENTE;
- r) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- s) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE;
- t) Fornecer ao CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- u) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- v) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;



## Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- w) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

A SECRETARIA poderá "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

4





## Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica

- III** – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV** – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
- V** – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

### CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

§ 1º O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 3º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 6º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensão, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;

- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 7º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENIENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;



CCONV/SINFRA
Fis nº 203
Ass.: H



## Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando a concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

7  
  
mt.gov.br



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2022.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

EDERSON  
FIGUEIREDO:8402041515  
3

Assinado de forma digital por  
EDERSON  
FIGUEIREDO:84020415153  
Dados: 2022.04.20 15:10:05 -04'00'

**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística toma público que requereu junto à SEMA-MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente a construção e pavimentação da rodovia MT 240 e Ponte do Rio Preto no trecho: Entr. MT BR163 - início pavimentação / Diamantino, localizado no município de Diamantino / MT, com extensão de 23,78 km.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1619-2021**

PROCESSO: 50464/2021

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Aquisição de 1(Um) Parque Infantil. Coordenadas Lat:14°27'36.82"S Long:56°50'37.30"O, no Município de Arenópolis-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) sendo que R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e seiscentos reais) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, conforme plano de trabalho.

DADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

Programa: 338

Projeto/Atividade: 5168

Regionalização: 0900

Natureza de Despesa: 44.40.42.00

Fonte: 100.7

INÍCIO: 19/04/2022 - TÉRMINO: 19/04/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0075-2022**

PROCESSO: SINFRA-PRO-2021/01462

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à transferência de materiais, fornecendo: 16,00 m Aduela de Concreto 2,00 x 2,00m, 120,00 m Aduela de Concreto 2,50 x 2,50m, 24,00 m Aduela de Concreto 3,00 x 3,00m para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros celulares de concreto (Aduelas) estradas não pavimentadas do município de Guiratinga - MT.

Aduelas de Concreto

(Tipo de Bueiro: Simples = 1 Duplo = 2 Triplo = 3)

Meta	Curso D'Água	Coordenadas	Tipo	Medida (m)	Comprimento (m)	Total (m)	
	Córrego da Divisa/ Vicinal p/ Estrela	Lat: 16°19'11,46"S Long: 53°37'43,68"S	2	2,00 x 2,00	8,00	16,00	
2	Córrego da Divisa/ Vicinal p/ Estrela	Lat: 16°18'53,11"S Long: 53°37'51,24"S	2	2,50 x 2,50	8,00	16,00	
3	Córrego Barreirão/Vicinal Barreirinho	Lat: 16°22'22,45"S Long: 53°51'44,86"S	3	2,50 x 2,50	8,00	24,00	
4	Córrego Lajeado/Rua 12	Lat: 16°21'11,70"S Long: 53°45'30,33"S	2	3,00 x 3,00	12,00	24,00	
5	Córrego Taboca/ Vicinal Calcário	Lat: 16°28'24,30"S Long: 53°47'18,85"S	2	2,50 x 2,50	8,00	16,00	
6	Córrego Cascavel/Vicinal Cleozão	Lat: 16°37'21,35"S Long: 53°47'14,13"S	2	2,50 x 2,50	8,00	16,00	
7	Córrego Estrela/ Vicinal Estrela	Lat: 16°17'21,72"S Long: 53°35'50,25"S	2	2,50 x 2,50	8,00	16,00	
8	Lajeado/Rua/ Vicinal Peixe/Laj.	Lat: 16°21'18,65"S Long: 53°45'32,60"S	2	2,50 x 2,50	12,00	24,00	
9	Córrego Lajeado/Rua/ Santa Rita	Lat: 16°21'2,65"S Long: 53°45'29,64"S	1	2,50 x 2,50	8,00	8,00	
TOTAL						160,00 m	3,00 x 3,00

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 1.730.562,51 (Um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 505.970,64 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) bens mensuráveis que serão fornecidos pela SINFRA e R\$ 1.224.591,87 (Um milhão, duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) serão a título de contrapartida não financeira por parte da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 1283

REGIONALIZAÇÃO: 0600

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 151

FISCAL: Eng.º João Pedro Pereira Bezerra, matrícula nº 305614, tendo como substituto o Eng.º José Lazaro de Souza Filho, matrícula nº 305620

INÍCIO: 25/03/2022 - TÉRMINO: 25/03/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.**

<END:1338982:16>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo: 116/2021/01/01-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2022/04456

Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, aditar o prazo de Vigência mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 300 (trezentos) dias, com previsão de término em 26/10/2022.

ASSINATURA: 18/04/2022

PARTES: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.318.705/0001-14 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Instrumento Contratual nº 046/2022/00/00/SINFRA

Processo: nº SINFRA-PRO-2021/00329

Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2022 e seus anexos

Objeto do Contrato: 1.1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso dos softwares da Autodesk, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER 3 YEARS, para realizar serviços de engenharia, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software, para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/ MT.

Prazo de vigência: 2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do instrumento contratual

Prazo de execução: 5.4.1. O Prazo de Execução dos serviços contratados será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Valor do contrato: 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 2.648.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais)

Dotação orçamentária: UO 25101 PROGRAMA 036 PAOE 2009 REGIÃO 9900 NATUREZA DE DESPESA 33.90.40 FONTE 196

Nota de Empenho nº 25101.0001.22.000709-5, emitida em 12/04/2022, no valor de R\$ 2.648.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Assinatura: 20/04/2022.

PARTES: MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 66.582.784/0001-11 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.

Extrato do Primeiro Termo de Rerratificação do Contrato nº 021/2021/03/01-SINFRA

Processo: SINFRA-PRO-2022/03978.

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade alterar CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO, subitem 4.2 do Contrato nº 021/2021/00/00-SINFRA, no dispositivo delineado abaixo: Onde se lê:

"(1) Do Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 2.659.154,62 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) [...]" Leia-se: "(1) Do Valor: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.659.129,34 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) [...]"

Assinatura: 20/04/2022

PARTES: STRATA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.743.357/0001-32 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.



**Governo do Estado de Mato Grosso**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**Cadastro do Proponente e Representante Legal**

**Anexo I  
1619-2021**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS		2 - CNPJ / CPF: 24.977.654/0001-38	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: Avenida Prefeito Caio, nº. 642, Centro			
6 - Município: ARENÁPOLIS	7 - CEP: 78.420-000	8 - DDD: 65	9 - Telefone: 33431105
11 - e-mail:		10 - Fax:	
12 - Site:			

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: EDERSON FIGUEIREDO		14 - CPF: 840.204.151-53	
15 - Endereço: RUA BENEDITO ALVES Nº 869 PRIMAVERA			
16 - Município:		17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 11986441 / SSP/MT / 25/07/1996	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:


**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**



Executor  Interveniante

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**


31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</b>	<b>Dados do Projeto do Convênio</b>	<b>Anexo II</b> <b>convênio 1619-2021</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS</b>			
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
1 - Conta Corrente: 264679	2 - Banco: 1	3 - Agência: 13188	4 - Praça de Pagamento:
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>			
5 - Título do Projeto: Aquisição e Implantação de Parque Infantil na Praça da Independência		6 - Período: 19/04/2022 a 19/04/2023	
7 - Descrição Sintética do Objeto:  O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Aquisição de 1(Um) Parque Infantil. Coordenadas Lat:14°27'36.82"S Long:56°50'37.30'O, no Município de Arenópolis-MT.			
8 - Justificativa da Proposição:  Aquisição e Implantação de Parque Infantil na Praça da Independência para que todas as crianças do Município tenha oportunidade de brincar e passear com os pais e amigos.			
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</b>			
9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO			
10 - Projeto/Atividade: 5168-APOIO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
11 - Natureza		44404200	0
12 - Fonte		100	13 - Valor
		0	R\$ 60.000,00
			R\$ 0,00

 <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b>  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</b></p>	<p><b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b></p>	<p><b>Anexo III</b>  <b>1619-2021</b></p>				
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS</b></p>						
<p><b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b></p>						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição e Implantação de Parque Infantil na Praça da Independência	m	1,00	19/04/2022	19/04/2023
<p><b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b></p>			<p> Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo</p>			
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida			
		Financeira	Financeira	Não Financeira		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Aquisição e Implantação de Par	60.000,00	15.600,00	0,00		
	Subtotais	60.000,00	15.600,00	0,00		
		<b>Valor Total do Convênio:</b>			<b>75.600,00</b>	



 <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</p>	<p><b>Cronograma de Desembolso</b></p>	<p><b>Anexo IV</b> <b>1619-2021</b></p>				
			<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS</b></p>			
<p><b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b></p>						
<p><b>Concedente - 2022</b></p>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p><b>Contrapartida - 2022</b></p>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b>  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA</b></p>	<p><b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b></p>	<p><b>Anexo V</b>  <b>1619-2021</b></p>

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	Aquisição e Implantação de Parque Infantil na Praça da Independência	UN	1,000	75.600,00	75.600,00	Praça da Independencia	Concedente
					<b>0,00</b>		

**Saldo Total: 0,00**

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------